



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.084 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

“Cria um emprego público de Operador de Raio X na organização administrativa do Município, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, o emprego público de Operador de Raio X, vinculado à Diretoria Municipal de Saúde, que passa a compor o anexo I, da Lei n.º 1.451, de 20 de abril de 1993, consoante anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único:A descrição sumária e detalhada do emprego a que se refere o *caput* são as constantes no anexo II desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

José Eraldo Scanavachi

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Anexo I

EMPREGOS PERMANENTES

A que se refere o artigo 1º da desta Lei

Situação Atual	Situação Nova				
Denominação	Denominação	Quantidade	Escolaridade	Carga horária	Referência, salário e adicional
Inexistente	Operador de Raio X	01	Ensino Técnico em Radiologia com registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia-CRTR.	20 horas semanais	O R\$ 1.860,73 + 40% de insalubridade

2



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

- encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme;
- registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, requisitantes e demais informações pertinentes, visando a possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
- controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no Setor, verificando e registrando gastos para assegurar a continuidade dos serviços;
- manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas técnicas e demais instruções para evitar acidentes;
- zelar pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- integrar-se à equipe de Saúde;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos: Ensino Técnico em Radiologia com registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia.

2



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO II

A que se refere o art. 1º, parágrafo único desta Lei

Descrição do Emprego: Operador de Raio X

Descrição Sumária

- Operar o aparelho de Raio X, cuidando de sua manutenção, bem como do recinto em que estiver instalado de modo a mantê-lo adequado às normas vigentes, e preparar os materiais e equipamentos para a realização de exames visando à produção de imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia segundo recomendação médica, respeitando, sempre, os pacientes e suas particularidades, preparando-os adequadamente para a submissão aos exames, inclusive prestando atendimento fora da sala de exames, primando, em todo e qualquer caso, pelas boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.

Descrição Detalhada

- Elaborar boletins de produção;
- selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico para facilitar a execução do trabalho, processando as revelações das películas radiográficas, seguindo as instruções devidas, com colocação dos filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme para bater as chapas radiográficas;
- preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;
- acionar o aparelho de Raio X segundo as instruções de funcionamento, de modo a provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;
- cuidar da conservação e manutenção do aparelho de Raio X, devendo se manter atento à eventualidade de qualquer reparo ou ajuste, inteirando, de imediato, seu superior para qualquer necessidade que venha a se fazer premente;

2